

RESOLUÇÃO Nº 052, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Define a remuneração de prestadores de serviços eventuais à Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas em ações que demandem a convocação pontual de profissionais.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS - ABRC, no uso de competências e atribuições e prerrogativas legais previstas no Estatuto vigente, em especial as contidas em seu Capítulo III Art. 25, e Art.37, resolve:

1. Considerando a necessidade de definição de parâmetros e critérios de remuneração de profissionais técnicos e/ou especializados para atuação pontual em diferentes eventos esportivos ou institucionais a serem organizados e/ou promovidos pela Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas - ABRC, tais quais:

- a) Intercâmbios técnicos, competições oficiais, competições extra oficiais, treinamentos, capacitação, congressos, fases de treinamento e avaliações técnicas da Seleção;
- b) Demais eventos institucionais, e pertinentes à modalidade de Rugby em Cadeira de Rodas.

2. Considerando a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos.

Art. 1º. Define os valores de remuneração por dia de trabalho (diária), a serem pagos aos profissionais especializados com Nível Superior e Nível Médio conforme descritos a seguir, observando o disposto nesta resolução e com a seguinte graduação por categoria:

Remuneração no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) por dia, aos prestadores de serviços com nível superior e CRM ativo, exercendo a função de:

- Médico (a)

Remuneração no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por dia, aos prestadores de serviços com nível superior exercendo a função de:

- Coordenador(a) Administrativo
- Coordenador(a) de Competição
- Coordenador(a) de Evento
- Coordenador(a) de logística
- Coordenador(a) Financeiro
- Coordenador(a) Técnico
- Coordenador(a) de Alto Rendimento
- Coordenador(a) de Arbitragem
- Coordenador(a) de Classificação Funcional
- Coordenador(a) de Fomento

Remuneração no valor de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível superior completo e curso de arbitragem ou curso de classificação, exercendo as funções de:

- Árbitro(a) Internacional (podendo ser convocado para eventos nacionais e internacionais)
- Classificador(a) Internacional (podendo ser convocado para eventos nacionais e internacionais)

Remuneração no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível superior completo e curso de classificação ou arbitragem, exercendo as funções de:

- Classificador(a) Nacional
- Árbitro(a) Nacional Nível A

Remuneração no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível Superior ou Técnico exercendo as funções de:

- Assistente Social
- Auxiliar Técnico
- Enfermeiro(a)
- Fisiologista
- Fisioterapeuta
- Nutricionista
- Preparador(a) Físico(a)

- Profissional de Comunicação Presencial e/ou Remoto (jornalista; fotógrafo(a); filmagem; transmissão; comentarista; criação de conteúdo digital)
- Profissional de Educação Física
- Psicólogo(a)
- Terapeuta Ocupacional
- Demais cargos de nível superior não previstos acima

Remuneração no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível superior ou técnico exercendo as funções de:

- Técnicos(as) de Enfermagem
- Assistente Técnico
- Assistente de evento
- Assistente de Logística

Remuneração no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível médio e curso de arbitragem, exercendo a função de:

- Árbitro(a) Nacional Nível B

Remuneração no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível médio ou técnico exercendo as funções de:

- Mecânicos
- Staff Administrativo
- Staff Técnico

Remuneração no valor de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) por dia, aos prestadores de serviço com nível médio ou nível técnico e curso de mesário, exercendo as funções de:

- Apoio
- Mesário

Art. 4º. Os valores acima referenciados serão concedidos a seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário.

Art. 5º. Casos excepcionais vinculados a órgãos externos e regidos por normativos institucionais terão seus pagamentos estabelecidos por regulamentos, específicos e em conformidade com acordos de cooperação entre a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira

de Rodas e seus parceiros, considerando também a dedução de impostos conforme parágrafo anterior;


Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 10 de setembro de 2024, devidamente publicada no site da Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas (www.rugbiabrc.org.br).

Anterior a esta data permanece a Resolução vigente.

Brasília, 19 de agosto de 2024.



José Higinio Oliveira Souza
Presidente



Vicente Alves da Silva
Vice-Presidente Financeiro



Mateus Betanho Campana
Vice-Presidente Administrativo